



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO N° 3.576/2022

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por estiagens, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma, e

CONSIDERANDO que devido a intensa redução das precipitações hídricas (chuvas), caracterizando estiagem, intensificada no último trimestre de 2021, até a presente data do corrente ano, provocou danos no abastecimento de água, com severas limitações de consumo;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade os prejuízos na agricultura e pecuária com perdas significativas e irreversíveis nas culturas que predominam na agricultura familiar (milho, soja, feijão, leite e carne), o que causará sérios problemas aos produtores em saldar seus compromissos financeiros e na subsistência familiar, ocasionado pela estiagem;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 10002/2021 pelo Governo do Estado do Paraná que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA hídrica em todo o território do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 10002/2021, estando decretada situação de emergência hídrica no território do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias de mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

LÉLIA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2510
Data 05/03/2022
Página 19